

Prefeitura Municipal de Macaúbas

[Outros](#)


PORTARIA GAB. Nº 01/2017, 19 de janeiro de 2017.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a Predomínio Extração, Beneficiamento, Comércio E Transporte de Produtos Minerais Ltda. - ME.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 01/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA a Predomínio Extração, Beneficiamento, Comércio E transporte de Produtos Minerais Ltda. - ME., inscrita no CNPJ sob 15.598.446/0001-37, localizada na Fazenda Capão do Boi, neste Município de Macaúbas - BA, processo DNPM 872.232/2015, Alvará de Pesquisa nº 3320, de 08/04/2016, para explorar e comercializar Quartzito Ornamental e Revestimento com produção bruta de 16.000 ton/ano, ponto de amarração coordenadas S -13°04'382", W - 42°41'33"099,

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuênciam e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 19 de janeiro 2017

Amélia Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT Av. Manoel Messias de Figueiredo - 1º Andar - Cep: 46.500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8E7E4935012E4E19D11FEFEDBE1AA833

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 01/2017, de 19 de Janeiro de 2017.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a Predomínio Extração, Beneficiamento, Comércio E transporte de Produtos Minerais Ltda. – ME.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 001/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA a Predomínio Extração, Beneficiamento, Comércio E transporte de Produtos Minerais Ltda. - ME., inscrita no CNPJ sob 15.598.446/0001-37, localizada na Fazenda Capão do Boi, neste Município de Macaúbas - BA, processo DNPM 872.232/2015, Alvará de Pesquisa nº 3320, de 08/04/2016, para explorar e comercializar Quartzito Ornamental e Revestimento com produção bruta de 16.000 ton/ano, ponto de amarração coordenadas S -13°04'382", W - 42°41'33"099, mediante os condicionantes: I- Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; II- Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos, para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; IV - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, protocolo do Relatório Final de Pesquisa no DNPM e Guia de Utilização; V– Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração do blocos de quartzo em área determinada em documentos anexos a esse processo, sendo proibido o avanço para a serra geral, evitando assim danos ambientais no entorno do empreendimento e nas Áreas de Preservação Permanente - APP; VI- Manter as estradas que ligam o empreendimento á sede em boas condições de tráfego, em parceria como poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; VII - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VIII – Deverá implantar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas impactadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao processo DNPM nº 872.232/2015, Alvará nº 3320, de 08/04/2016; IX-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT Av. Manoel Messias de Figueiredo - 1º Andar - Cep: 46.500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas



Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos ambientais decorrentes da atividade epigrafada acima; **X-** Elaborar e executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos ambientais da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **XI** – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XII** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XIII** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 19 de Janeiro de 2017.

Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Av. Manoel Messias de Figueiredo - 1º Andar - Cep: 46.500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05

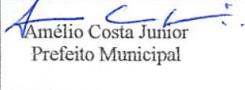
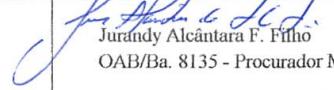


Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA	LICENÇA UNIFICADA		
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 001/2017	001/TEC/LU-2017	19/01/2017	19/01/2019
Empresa: Predomínio Extração, Beneficiamento, comércio E transporte de Produtos Minerais Ltda. - ME.		CNPJ/CPF: 15.598.446/0001-37	

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 001/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA à Predomino Extração, Beneficiamento, comércio. E transporte de Produtos Minerais Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.598.446/0001-37, localizada na Fazenda Capão do Boi, neste Município de Macaúbas - BA, processo DNPM nº 872.232/2015, Alvará de Pesquisa Nº 3320, de 08/04/2016, para explorar e comercializar Quartzito Ornamental e revestimento, com produção bruta de 16.000(dezesseis mil) ton/ano, ponto de amarração coordenadas S -13°04'382", W - 42°41'33"099, atividade a ser localizada na Fazenda Capão do Boi (Pajeú), zona rural, Macaúbas – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes. I- Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; II- Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos, para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; IV - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, protocolo do Relatório Final de Pesquisa no DNPM e Guia de Utilização; V- Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração do blocos de quartzo em área determinada em documentos anexos a esse processo, sendo proibido o avanço para a serra geral, evitando assim danos ambientais no entorno do empreendimento e nas Áreas de Preservação Permanente - APP; VI- Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria como poder PÚBLICO Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; VII - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VIII – Deverá implantar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas impactadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao processo DNPM nº 872.232/2015, Alvará nº 3320, de 08/04/2016; IX- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos ambientais decorrentes da atividade epigrafada acima; X- Elaborar e executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos ambientais da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; XI – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; XII – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; XIII - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 00 de janeiro de 2017.

 Amélio Costa Junior Prefeito Municipal	 Jurandy Alcântara F. Filho OAB/Ba. 8135 - Procurador Municipal	 José Ilton Almeida Lima Sec. Municipal de meio Ambiente
--	--	---

Obs: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N° 0089/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

"Nomeia o Senhor Elizeu Domingues Oliveira, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Supervisor de Controle Interno Operacional e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **ELIZEU DOMINGUES OLIVEIRA**, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de **Supervisor de Controle Interno Operacional**, em conformidade com a Lei, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro 2017.


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, 02/01/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, no Gabinete do Prefeito, nas presenças do Sr. **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, Prefeito Municipal de MACAÚBAS, e do Sr. Altair Carvalho Guedes, Secretário Municipal de Administração, foi empossado o Sr. **Elizeu Domingues Oliveira**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG nº 13189870-16 SSP/BA, e CPF nº 016.331.845-01, que declara, para os fins de direito e os que fizerem necessários, na forma da Legislação vigente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público que ora assume, de **Supervisor de Controle Interno Operacional**, com o compromisso de bem servir, em razão da antedita Nomeação

"Por minha honra e dignidade, pelo meu município, estado e pela pátria brasileira, prometo, solenemente, cumprir todos os deveres decorrentes do cargo para o qual fui nomeado.

Envidarei todos os meus esforços, dedicando-me, exclusivamente, em tempo integral, para que sejam cumpridos os mandamentos dos meus ofícios de governo pelo bem do povo do município de Macaúbas, estado da Bahia".

"Assim o prometo!"

Comprometendo-se ainda, ao ser empossado, exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investido, colocando-se em disponibilidade aos interesses do Serviço Público.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipal competentes.

Elizeu Domingues Oliveira
Supervisor de Controle Interno Operacional

Altair Carvalho Guedes
Secretário Municipal de Administração

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal